

Senhores da terra, senhores da vila: elites e poderes locais em Mértola no século XVIII**

1. Não faltam motivos para estudar as elites locais no antigo regime, particularmente a sua ligação ao exercício do poder. O lugar que a estrutura do Estado lhes deixa na gestão dos seus territórios, do ponto de vista político, militar, económico ou mesmo jurídico, através da instituição municipal, a sua onnipresença no território nacional, conjugada com a larga autonomia que, de facto ou de direito, lhes estava atribuída em todos os domínios da sua competência, o poder associado ao papel de mediador entre as populações locais e o Estado, tudo isto as torna, colectivamente, um dos actores político-administrativos mais importantes na estrutura social e política portuguesa anterior ao liberalismo.

Isso mesmo reconhecem diferentes textos que na segunda metade do século XVIII reflectem sobre a situação do país: Tomás António Vila-Nova Portugal e Joaquim Pedro Gomes de Oliveira, em 1791, afirmam e, globalmente, lamentam o facto de a legislação económica portuguesa consistir, na sua maior parte, em posturas municipais¹; vários são os autores que, como Mordau, a propósito dos empréstimos de cereais aos lavradores, denunciam os poderes locais como fonte de privilégios ilícitos². Na única, e fecunda,

* Departamento de Sociologia/Gabinete de Sociologia Histórica, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

** Este texto é a reelaboração de uma comunicação apresentada ao encontro «Poder central e poderes locais numa perspectiva histórica», que teve lugar em Reguengos de Monsaraz de 14 a 16 de Abril de 1989. Esta versão incorpora críticas e reflexões propiciadas pelo debate então realizado, bem como por outras discussões. Devo, pois, um agradecimento a todos os que para isso contribuíram, destacando Helder Fonseca, Nuno Monteiro, Diogo Ramada Curto, David Justino e os então estudantes do seminário de investigação do mestrado em Sociologia e Economia Históricas da FCSH.

¹ Tomás António de Vila-Nova Portugal, «Observações que seria útil fazerem-se para a descrição económica da comarca de Setúbal», in *Memórias Económicas da Academia das Ciências de Lisboa, 1789-1815*, t. III (1791), ed. José Luís Cardoso, Lisboa, Banco de Portugal, 1991, p. 211, e Joaquim Pedro Gomes de Oliveira, «Extracto das posturas da vila de Azeitão, comarca de Setúbal», *ibid.*, p. 215.

² Luís Ferrari de Mordau, *despertador da agricultura em Portugal* (1782), ed. Moses Anzalak, «O 'despertador da agricultura em Portugal' e o seu autor, o intendente D. Luiz Ferrari de Mordau», in *Revista do Centro de Estudos Económicos* (11), Lisboa, INE, 1950, pp. 77-78.

tentativa de síntese sobre este tema os autores defendem convincentemente que estas instâncias de poder, e os grupos sociais a elas ligados, teriam muito mais peso no viver do conjunto da população portuguesa do que o monarca³. No entanto, apesar de este último estudo praticamente implorar a realização de sondagens mais vastas que permitissem enquadrar os poucos casos conhecidos e revelar as diversidades que se deixam adivinhar, a história social portuguesa pouca atenção tem prestado a este tema — tanto do ponto de vista de caracterização de quem são e como agem estas elites do poder local como do outro, correlato, da relevância das posições de exercício desse poder para a definição da estratificação social local (e não só local). Uma explicação será certamente a dispersão dos núcleos documentais, que permanecem (os que sobreviveram!) espalhados por arquivos municipais de norte a sul, a que haverá que acrescentar a dupla debilidade da história social e da história local portuguesas. Seja como for, é certamente um hiato que urge preencher, quer pela relevância fundamental do tema para o conhecimento da sociedade e das instituições do antigo regime, quer pela riqueza dos problemas sociológicos que levanta.

2. Este estudo procura caracterizar a participação de diferentes grupos sociais nos cargos de poder local distribuídos pelas duas instituições mais importantes à escala municipal, a Câmara e a Misericórdia de Mértola, durante algumas décadas do século XVIII. Tendo objectivos e conclusões de carácter essencialmente exploratório, visa reconstruir um sentido de conjunto sobre os contextos sociais do recrutamento para esses cargos a partir da massa de registos documentais que representam outros tantos actos de selecção e categorização social operados sobre a população do termo — ou, mais precisamente, sobre alguns dos seus subconjuntos — por essas instituições.

Cabem, pois, alguns esclarecimentos preliminares sobre a pertinência dessa exploração, as suas limitações e o tipo de sentido que ela pode fazer emergir. A abordagem utilizada, cruzando categorias sócio-profissionais com cargos exercidos, não se orienta por uma dicotomia entre uma diferenciação sócio-económica «independente» e outra político-simbólica «dependente», mas pela concepção do «grupo social» como uma objectivação das próprias práticas sociais — nomeadamente, no caso em análise, as práticas de categorização e diferenciação produzidas por agentes «autorizados» em contextos institucionais específicos, cujos actos de definição quotidianamente produzem, reproduzem e legitimam fronteiras entre subconjuntos significativos

³ Maria Helena da Cruz Coelho e Joaquim Romero Magalhães, *O Poder Concelhio: das Origens às Cortes Constituintes*, Coimbra, Centro de Estudos e Formação Autárquica, 1986, pp. 31-32.

de actores sociais. Esta perspectiva apresenta, pelo menos, a vantagem de evitar a reificação de conceitos como «grupo» ou «elite», obrigando a contextualizar o vocabulário social nas suas condições de utilização⁴.

Assim, as categorias sócio-profissionais não têm, à partida, qualquer primazia teórica, isto é, não pretendem ser um critério definidor de grupos sociais essenciais de que a distribuição dos agentes pelos cargos fosse apenas uma expressão epifenoménica. Constituem, sim, um recorte operativo que corresponde a um dos eixos de classificação utilizados pelas próprias instituições para referir e posicionar os indivíduos no espaço social, que pode ser relacionado com outros eixos igualmente pertinentes, para procurar reconstruir a complexidade de referências presentes num contexto específico de percepção e elaboração de categorias sociais.

Se encararmos os registos que deram origem ao *corpus* documental como actos de classificação institucionalmente autorizados (logo, de poder simbólico) ordenados segundo, pelo menos, dois eixos de significação — o dos cargos e o das categorias sócio-profissionais —, estaremos em condições de relacionar duas séries de atributos de diferenciação social, ambas relevantes do ponto de vista institucional e cada uma oferecendo um dado conjunto de recortes da topologia social. O grau de sobreposição desses recortes (operatoriamente traduzido pelo grau de co-ocorrência dos atributos na população estatística dos indivíduos nomeados) será um indicador de diferenciações socialmente mais significativas do que a simples estratificação interna de cada uma das séries: quer por se reforçarem reciprocamente, quer por as relações constatadas poderem ser tomadas como conexões de sentido efectuadas pelos próprios actores sociais detentores do poder de nomeação e, como tal, contextualmente interpretadas.

No entanto, a realidade das fontes não se revela tão simples como este modelo de análise requer. Por um lado, não podemos, em rigor, falar de apenas duas séries de atributos, já que uma terceira, essencial no funcionamento das instituições, as corta transversalmente: a que define quem pertence e não pertence à nobreza local da governança. Esta distinção traduz a esperada estabilidade da categorização social em ordens, neste contexto de antigo regime e nesta diminuta escala dos poderes do quotidiano, e, embora a sua eficácia como determinante da elegibilidade para certos cargos camarários seja duvidosa, vem reforçar, mais do que perturbar, as relações entre as outras duas séries.

⁴ Embora este estudo esteja longe de realizar um programa de estudo de comunidade, têm aqui inteiro cabimento as observações de Álvaro Ferreira da Silva, «Estudo de comunidade e vocabulário social», in Fernando Marques da Costa, Francisco Contente Domingues e Nuno Gonçalves Monteiro (eds.), *Do Antigo Regime ao Liberalismo 1750-1850*, Lisboa, Vega, 1989, pp. 200-209.

Por outro lado, não há, em termos estritos, uma relação directa nos registos documentais entre a categorização sócio-profissional e os cargos distribuídos. Embora coexistam no vocabulário social das instituições, estas duas terminologias não são usadas em contextos homogêneos, quer quanto aos fins do registo, quer quanto à posição social dos actores designados.

Quando eleito vereador, por exemplo, um Simão Manuel de Arvelos e Brito será categorizado, segundo o momento da sua carreira no aparelho das ordenanças, como capitão, sargento-mor ou capitão-mor; é no arrolamento fiscal da décima, também produzido pela Câmara, mas cujos objectivos levam a que o rendimento e a ocupação («manejo») se sobreponham ou, pelo menos, igualemente em importância a condição social expressa pelo «título» militar, que o vocabulário de categorização inclui o registo profissional, dando-o como «lavrador de cinco arados». O mesmo acontece com todos os indivíduos ligados à lavoura e simultaneamente posicionados na hierarquia das ordenanças. Outras categorias de indivíduos há — lavradores ou seareiros não integrados na hierarquia das ordenanças, negociantes, parte dos letrados — relativamente às quais as actas de eleições camarárias e as listas de irmãos da mesa da Misericórdia apenas fornecem os nomes e locais de residência; nos casos em que a identificação a partir desses elementos não é ambígua, as décimas e/ou as fianças e licenças permitem atribuir-lhes uma categorização profissional, mais uma vez elaborada pela Câmara, mas com finalidades diferentes. Já para os membros do clero, as expressões «reverendo padre», «reverendo doutor», etc., que acompanham sempre os nomes como indicadores de posição social, podem aqui ser tomadas, simultaneamente, como categorizações sócio-profissionais. Os representantes dos ofícios, por sua vez, têm frequentemente a profissão «colada» ao nome nos registos de eleições, o que acaba, na maioria dos casos, por ser o único elemento para a sua identificação profissional.

Em síntese, podemos dizer que a categorização profissional, enquanto tal, não faz parte do vocabulário social operante no registo dos actos de escolha para cargos, que se rege pela linguagem tradicional das ordens; ela só é usada neste contexto documental quanto pertinente dentro dessa linguagem (caso do clero e dos ofícios). Nos restantes casos, a qualificação dos agentes, ou se resume à indicação de *status*, quando a posição na hierarquia militar das ordenanças pode ser ostentada como título de nobreza local, ou tende a ser, pura e simplesmente, omitida. Pelo contrário, a documentação fiscal ou relacionada com formas de controle da actividade económica concelhia usa necessariamente um vocabulário em que o eixo dominante é o profissional, embora sem exclusão dos indicadores de *status*.

Portanto, a conexão de sentido acima pressuposta não se encontra directamente estabelecida nas fontes. Se é verdade que ambas as séries estão em relação de co-ocorrência, na dupla acepção de serem aplicadas por uma

mesma instituição⁵ sobre o mesmo conjunto de indivíduos e de a sua distribuição revelar regularidades significativas, os termos dessa relação ocorrem em contextos documentais diversos, remetendo para práticas e significados diferentes. A associação entre elas é, pois, fabricada pelo modelo de análise utilizado, e a sua conexão de sentido *para os actores sociais e no contexto prático dos actos de escolha e classificação institucionais* uma hipótese verosímil, que pode ser inferida da constatação de co-ocorrências regulares, mas não directamente verificada.

3. Foram utilizados dois grandes grupos de indicadores: por um lado, a participação em posições de poder definidas pelas, ou através das, instituições locais⁶; por outro, a posição sócio-profissional, a que se adiciona o local de residência, como elementos de caracterização individual⁷.

As fontes foram construídas com base no seguinte leque de documentos, produzidos pelas duas instituições consideradas: pela Câmara, os livros de *Vereações e Eleições* para a distribuição dos cargos e os da *Décima* e de *Fianças e licenças* para a categorização sócio-profissional dos indivíduos recrutados; pela Misericórdia, os livros de *Receita e despesa*, de que consta a composição das mesas em exercício. O âmbito cronológico compreende, latamente, as décadas entre os anos 40 e 80 do século XVIII para os cargos camarários, não indo os da Misericórdia além de 1776, em ambos os casos com variações e lacunas segundo o estado das séries documentais⁸.

⁵ De facto, este raciocínio apenas se aplica rigorosamente à Câmara, visto que a Misericórdia não elabora quaisquer documentos classificativos do ponto de vista profissional, sendo, aliás, a sua organização muito mais rigidamente estratificada segundo um modelo de ordens. No entanto, as posições institucionais produtoras das escolhas e das classificações são, em ambos os casos, largamente partilhadas pelos mesmos actores, o que lhes confere suficiente homogeneidade para que a série de cargos distribuídos pela Misericórdia possa ser englobada neste modelo de análise.

⁶ Esta expressão deve aqui ser tomada à escala do termo municipal; por referência a esse espaço são, pois, instituições «centrais», estando, de momento, fora de questão a abordagem de instituições ou cargos locais de âmbito mais restrito. Por outro lado, vários dos cargos considerados dependiam de nomeação régia. No entanto, quem escolhia e propunha os nomes era a própria «gente nobre da governança»; o sistema é de tal forma auto-reprodutivo que o que poderíamos chamar a «origem social» da distribuição dos cargos pode ser identificada com as próprias instituições.

⁷ Cf. anexos.

⁸ Toda a documentação utilizada provém do Arquivo Histórico de Mértola. Passo a discriminar: AB 1/6, *Vereações* (1737-1740); AB 1/6, *ibid.* (1740-1744); AB 1/8, *ibid.* (1744-1751); AB 1/9, *ibid.* (1762-1779); AB 1/10, *ibid.* (1779-1787); AE 2/1, *Arrematações* (1742-1750); AE 2/2, *ibid.* (1751-1758); AE 2/3, *ibid.* (1758-1768); AE 2/4, *ibid.* (1779-1785); AF 1/1, *Arruamento da décima* (1765); AF 1/2, *Décimas* (1770); AG 4/1, *Fianças e licenças* (1733-1740); AG 4/2, *Fianças* (1774-1778); AG 4/3, *ibid.* (1778-1872); AI 4/3, *Eleições* (1746-1753); AK 4/4, *ibid.* (1753-1761); AK 4/5, *ibid.* (1768-1779); AK 4/6, *ibid.* (1779-1785); AK 4/7, *ibid.* (1785-1791); DD 1/19 a 1/23, *Livros de contas da Misericórdia* (1744-1759); DD 1/24 a 1/27, *ibid.* (1769-1776).

Tratando-se de séries lacunares e de um leque de informações bastante limitado, quer temática, quer cronologicamente, sobre cada indivíduo, uma análise centrada nos actores individuais torna-se praticamente impossível. A mesma escassez dificulta uma abordagem diacrónica que permitisse, para o período relativamente curto a que respeita o *corpus*, detectar eventuais variações significativas na composição das elites municipais. Optei, por isso, por considerar o conjunto de cargos institucionais atribuídos ao longo do período como um espaço de oportunidades que, por hipótese, não se distribuem de modo aleatório, sendo diferentemente apropriadas e associadas por diferentes tipos de agentes de acordo com as representações sociais dominantes em cada uma das instituições sobre o seu recrutamento. Atendendo a que a ocupação das posições institucionais leva, por sua vez, os nomeados a participar nesse poder de nomeação, o próprio sistema institucional funcionará, potencialmente, como instrumento reprodutor das diferenciações internas e externas das elites que o dominam.

Esta opção apresenta, no entanto, alguns riscos, que devem desde já ser explicitados. Em primeiro lugar, a natureza das fontes, bem como o processo de tratamento escolhido, inibem o detalhe sobre as práticas sociais ligadas, quer ao recrutamento, quer ao exercício dos cargos. Depois, dado o carácter temporalmente fragmentado das informações sócio-profissionais, não se pode entrar em conta com eventuais processos de mobilidade neste domínio: a informação que nos permite categorizar um indivíduo é, normalmente, obtida num momento e, quando muito, corroborada uma ou duas vezes durante o período⁹.

Embora haja ao todo um número razoável de casos, a sua desagregação por cargos e categorias sócio-profissionais leva, por vezes, a valores absolutos muito baixos. Estes são muito susceptíveis a variações aleatórias, e a sua expressão em percentagens pode ser muito empolada; os resultados devem aqui ser considerados com bastante cuidado, remetendo mais para a coerência do conjunto do que para as pequenas variações. A acrescentar a isto, há ainda o facto de, em algumas categorias sócio-profissionais, o número agregado de ocorrências corresponder à repetição de nomeações sobre um pequeno conjunto de indivíduos — caso extremo é o do único indivíduo classificado como «proprietário» que aparece em número considerável de eleições. Neste caso não se pode garantir que a associação entre a profissão e a elegibilidade seja significativa, uma vez que outros factores biográficos, não controláveis, podem ter sido decisivos.

⁹ De facto, o uso das décimas para este propósito é, neste caso, extremamente limitado: o *arruamento* de 1765, razoavelmente preciso e detalhado, serviu ulteriormente de «molde» a todos os lançamentos do imposto. Os ajustamentos considerados necessários ano a ano, geralmente muito imprecisos, são difíceis de seguir, implicando na prática uma reconstituição nominativa

4. Os quadros n.ºs 1 e 2 mostram o resultado global do cruzamento nominativo dos cargos com as categorias sócio-profissionais, considerando identificado todo o indivíduo cuja posição na categorização profissional foi possível determinar¹⁰.

Número de ocorrências registadas por cargos e identificação sócio-profissional

[QUADRO N.º 1]

Cargos	Identificados		Não identificados		Total	
	Número	Percentagem	Número	Percentagem	Número	Percentagem
Vereador	59	76,6	18	23,4	77	100
Almotacé	145	71,1	59	28,9	204	100
Procurador	19	79,2	5	20,8	24	100
Capitão-mor	2	100,0	0	0,0	2	100
Sargento-mor	2	50,0	2	50,0	4	100
Capitão	24	82,8	5	17,2	29	100
Alferes	20	76,9	6	23,1	26	100
Varas do pátio	101	73,7	36	26,3	137	100
Bandeira	7	87,5	1	12,5	8	100
Provedor	8	72,7	3	27,3	11	100
Escrivão	12	92,3	1	7,7	13	100
Irmão de 1.ª	38	67,9	18	32,1	56	100
Irmão de 2.ª	33	51,6	31	48,4	64	100
<i>Total</i>	470	71,8	185	28,2	655	100

Para um total de 655 ocorrências, protagonizadas por 215 indivíduos, identificaram-se mais de 70% das primeiras e quase dois terços dos segundos, o que se pode considerar uma base de trabalho bastante satisfatória. Além disso, estas proporções mantêm-se, *grossa modo*, para todos os cargos, com excepção do de sargento-mor (SM), devido ao seu baixo número de ocorrências, e do de irmão de segunda na mesa da Misericórdia (M2), por recair, por definição, em grupos sociais tendencialmente mais afastados da representação documental, sendo difícil uma identificação não ambígua dos indivíduos quando a profissão não é referida nos registos respeitantes aos cargos.

integral de toda a série. Além disso, verifica-se facilmente uma elevada inércia nas avaliações dos prédios e das rendas, que tudo indica estender-se também às profissões, pelo que as sequências cronológicas não oferecem grande confiança.

¹⁰ Para os critérios de distribuição dos indivíduos pelas categorias sócio-profissionais, v. anexo.

Número de indivíduos registados por cargos e identificação sócio-profissional

[QUADRO N.º 2]

Cargos	Identificados		Não identificados		Total	
	Número	Percentagem	Número	Percentagem	Número	Percentagem
Vereador	29	74,4	10	25,6	39	100
Almotacé	63	67,0	31	33,0	94	100
Procurador	10	71,4	4	28,6	14	100
Capitão-mor	2	100,0	0	0,0	2	100
Sargento-mor	2	50,0	2	50,0	4	100
Capitão	24	82,8	5	17,2	29	100
Alferes	20	76,9	6	23,1	26	100
Varas do pátio	33	66,0	17	34,0	50	100
Bandeira	4	80,0	1	20,0	5	100
Provedor	7	87,5	1	12,5	8	100
Escrivão	7	87,5	1	12,5	8	100
Irmão de 1.ª	26	68,4	12	31,6	38	100
Irmão de 2.ª	19	45,2	23	54,8	38	100
<i>Total</i>	138	64,2	77	35,8	215	100

Os quadros n.ºs 3 e 4, por sua vez, apresentam os números absolutos dos cruzamentos entre as duas variáveis, nos casos identificados, em frequências de indivíduos e de ocorrências. Estando na base de todo o tratamento que se segue, incluem-se aqui apenas para proporcionarem o seu controle.

Categorias sócio-profissionais por cargos. Número de indivíduos identificados

[QUADRO N.º 3]

Profissões/cargos	Vr	Al	Pr	CM	SM	C	A	Vp	Bd	PM	EM	M1	M2	Tot.
Trabalhadores	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3
Ofícios	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	11
Negociantes	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	3
Letrados	3	14	0	0	0	0	0	4	2	0	3	4	2	18
Eclesiásticos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	5	0	8
Militares	0	2	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	3
Proprietários	1	1	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	0	1
Agricultores	25	45	6	2	2	24	20	27	0	3	0	15	2	91
Agr. 0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3
Agr. 1	0	4	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	5
Agr. 2	4	10	5	0	0	5	7	6	0	0	0	5	2	30
Agr. 3	10	13	0	0	0	7	7	8	0	0	0	3	0	24
Agr. 4	5	14	1	0	0	7	5	8	0	1	0	5	0	22
Agr. 5	2	4	0	1	1	3	0	5	0	1	0	1	0	5
Agr. 6	2	0	0	1	1	2	0	0	0	1	0	0	0	2
Total	29	63	10	2	2	24	20	33	4	7	7	26	19	138

**Categorias sócio-profissionais por cargos. Número de ocorrências
com indivíduos identificados**

[QUADRO N.º 4]

Profissões/cargos	Vr	Al	Pr	CM	SM	C	A	Vp	Bd	PM	EM	M1	M2	Tot.
Trabalhadores	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	8
Ofícios	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	20
Negociantes	0	7	1	0	0	0	0	0	1	0	1	2	2	14
Letrados	7	54	0	0	0	0	0	16	2	0	6	4	4	93
Eclesiásticos	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	5	0	10	10
Militares	0	6	2	0	0	0	0	1	4	0	0	0	4	17
Proprietários	8	6	0	0	0	0	0	6	0	2	3	1	0	26
Agricultores	44	72	9	2	2	24	20	78	0	3	0	26	2	282
Agr. 0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	5
Agr. 1	0	5	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	6
Agr. 2	4	11	8	0	0	5	7	25	0	0	0	8	2	70
Agr. 3	16	30	0	0	0	7	7	28	0	0	0	6	0	94
Agr. 4	7	17	1	0	0	7	5	18	0	1	0	10	0	66
Agr. 5	10	9	0	1	1	3	0	7	0	1	0	1	0	33
Agr. 6	3	0	0	1	1	2	0	0	0	1	0	0	0	8
Total	59	145	19	2	2	24	20	101	7	8	12	38	33	470

De facto, e dadas as opções definidas acima, interessam-nos sobretudo as proporções que indiciam a probabilidade, no conjunto das ocorrências, de um dado cargo se encontrar atribuído a indivíduos de determinada categoria sócio-profissional. Passemos, pois, a analisá-las.

Uma apreciação do quadro n.º 5 permite traçar algumas linhas gerais: predominio geral da categoria «agricultores», todos indivíduos com lavoura própria e proprietários ou rendeiros da terra onde a exerciam e evidenciando forte estratificação interna; especialização relativa de certas categorias em alguns cargos (de natureza mais administrativa para os letrados, lugares na mesa da Misericórdia para os eclesiásticos, irmãos de segunda na mesma mesa para os representantes dos ofícios, para dar alguns exemplos). Mas é evidente que os dados não revelam uma ordenação unidimensional; detectam-se, de facto, relações entre categorias e cargos, mas essas relações só parcialmente se correlacionam entre si. Desfibrar este emaranhado obriga a considerar primeiro separadamente os cargos distribuídos por cada uma das instituições para, em seguida, tentar a síntese. Para maior facilidade de leitura e de manuseamento foram utilizadas técnicas de análise gráfica (matrizes gráficas¹¹) sobre os dados do quadro n.º 5.

¹¹ Sobre este processo, v. o livro do seu criador, Jacques Bertin, *La graphique et le traitement graphique de l'information*, Paris, Flammarion, 1977.

Categorias sócio-profissionais por cargos. Percentagens de ocorrências com indivíduos identificados

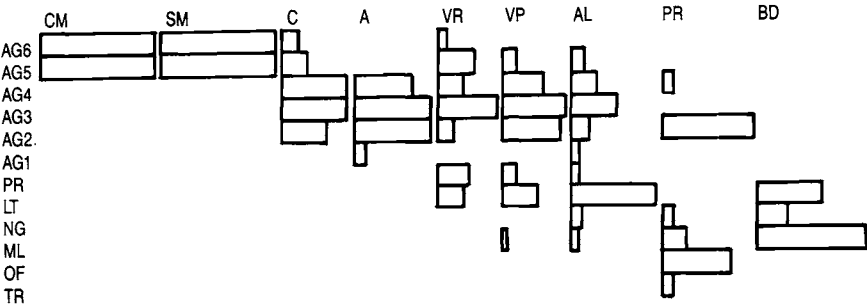
[QUADRO N.º 5]

Profissões/cargos	Vr	Al	Pr	CM	SM	C	A	Vp	Bd	PM	EM	M1	M2	Tot.
Trabalhadores..	0	0	5,3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21,2	1,7
Ofícios	0	0	31,6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42,4	4,3
Negociantes	0	4,8	5,3	0	0	0	0	0	14,3	0	8,3	5,3	6,1	3
Letrados	11,9	37,2	0	0	0	0	0	15,8	28,6	0	50	10,5	12,1	19,8
Eclesiásticos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	37,5	16,7	13,2	0	2,1
Militares	0	4,1	10,5	0	0	0	0	1	57,1	0	0	0	12,1	3,6
Proprietários ...	13,6	4,1	0	0	0	0	0	5,9	0	25	25	2,6	0	5,5
Agricultores.....	74,6	49,7	47,4	100	100	100	100	77,2	0	37,5	0	68,4	6,1	60
Agr. 0.....	6,8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2,6	0	1,1
Agr. 1.....	0	3,5	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	1,3
Agr. 2.....	6,8	7,6	42,1	0	0	20,8	35	24,8	0	0	0	21,1	6,1	14,9
Agr. 3.....	27,1	20,7	0	0	0	29,2	35	27,7	0	0	0	15,8	0	20
Agr. 4.....	11,9	11,7	5,3	0	0	29,2	25	17,8	0	12,5	0	26,3	0	14
Agr. 5.....	17	6,2	0	50	50	12,5	0	6,9	0	12,5	0	2,6	0	7
Agr. 6.....	5,1	0	0	50	50	8,3	0	0	0	12,5	0	0	0	1,7
Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

5. Começando pela Câmara (gráfico n.º 1), vemos que coexistem diferentes linhas de ordenamento, conforme a natureza dos cargos.

Cargos distribuídos pela Câmara. Percentagens de ocorrências das categorias sócio-profissionais

[GRÁFICO N.º 1]



Os cargos de chefia das ordenanças (capitães-mores, sargentos-mores, capitães e alferes) distinguem exclusivamente os agricultores, constituindo desde logo um importante indicador da sua estratificação interna, uma vez que se encontram fortemente correlacionados com a hierarquia dos rendimentos fundiários desta categoria profissional. Com efeito, o topo da hierarquia militar — capitão-mor (CM) e sargento-mor (SM) — coincide com o topo da hierarquia de rendimentos: são todos os identificados em ambos os cargos (4 indivíduos identificados num total de 6 nomeados) dos maiores lavradores do concelho, proprietários das suas herdades, arrendadores de terras e receptores de foros e censos.

O cargo de capitão (C) amplia o seu recrutamento principalmente para as camadas médias: lavradores e seareiros de dois ou três arados, proprietários ou rendeiros das terras que fabricam, constituem o núcleo da lavoura abastada do termo — lavouras dignas de nota à escala local, mas sem comparação possível com as dos grandes lavradores acima referidos. Note-se que as camadas superiores também participam neste cargo, em maior proporção até, se ponderarmos o diminuto número de indivíduos que cabem nos dois últimos escalões. As camadas mais baixas já se encontram menos representadas entre os capitães, com total ausência do escalão 1, os mais pobres de todos os agricultores recrutados.

Estes pequenos seareiros só aparecem na hierarquia militar como alferes (A), e ainda assim num único caso. De facto, embora assentando essencialmente num mesmo conjunto de indivíduos (cuja promoção de um a outro cargo é, aliás, frequente), a probabilidade de recrutamento evolui de forma inversa entre os capitães e os alferes: para os primeiros, positivamente, com a hierarquia dos rendimentos; para os segundos, negativamente, até ao limiar do escalão 2, já que o primeiro só participa de modo residual. Particularmente significativa é a inexistência de grandes lavradores entre estes oficiais relativamente subordinados. Se capitães-mores e sargentos-mores definem as suas fronteiras de exclusão *para baixo*, o que acontece, de modo menos restritivo, também com os capitães, as dos alferes encontram-se rigorosamente definidas *em ambos os sentidos*. Este segmento da elite política do concelho parece reger-se por uma lógica de dupla exclusão: posição de comando, *exclui* a base; posição subordinada, *é excluída* pelo topo.

O interesse destes cargos para a caracterização das elites locais não advém apenas de serem posições de poder político, que as competências de recrutamento e comando certamente lhes atribuem¹². Têm também um importante valor de distinção simbólica, sendo, desse ponto de vista, títulos. A sua posse, pelo menos de capitão para cima, confere o estatuto de nobreza local; uma vez atribuídos, passam a fazer parte do nome, antecedendo-o nos documentos sempre que o indivíduo é mencionado, seja a que propósito for. Assim, tanto

¹² Maria Helena Cruz Coelho e Joaquim Romero Magalhães, *op. cit.*, p. 31.

a distinção dicotómica entre a presença ou ausência deste atributo como a sua estratificação interna são vectores fundamentais de diferenciação social para ambas as instituições consideradas.

Seguidamente, tomemos os cargos de vereador (Vr), almotacé (Al) e procurador do concelho (Pr). Dentro do corpo camarário, a hierarquização dos cargos é também visível em linhas gerais, traduzindo-se pela ordem decrescente por que ficam enumerados. As vereações continuam muito associadas aos agricultores, particularmente às camadas médias e altas. A novidade trazida pela composição do conjunto dos vereadores, relativamente às ordenanças, reside na participação de um novo tipo de agentes, residentes na vila: um proprietário, várias vezes eleito, e alguns letrados. Começam aqui a abrir-se as margens do recrutamento, ainda fortemente concentrado nas camadas médias e superiores de agricultores e, portanto, muito correlacionado com a patente de capitão na hierarquia militar.

Esta abertura aumenta consideravelmente no cargo de almotacé. Em primeiro lugar, porque a categoria dos letrados surge aqui como a mais representada; depois, porque o recrutamento se estende a categorias não abrangidas pelo cargo de vereador: negociantes, militares e a camada inferior dos agricultores. As camadas superiores desta última categoria, essas, estão muito menos presentes. Tudo isto indica uma relativa desvalorização social do cargo, por um lado, e, por outro, a tendência de fazer corresponder as suas funções de fiscalização económica — até pelo seu lugar de exercício no quotidiano, a própria vila — a categorias sócio-profissionais urbanas, especialmente a dos letrados, para quem constitui o *nicho* mais importante de entre os cargos de poder considerados.

Procuremos esclarecer este aspecto. Maria Helena Cruz Coelho e Joaquim Romero Magalhães constataam casos deste alargamento, reconhecendo neste cargo o único, e estreito, canal de capilaridade para gente nova aceder à nobreza da governança, suscitando preocupações traduzidas em legislação régia (nomeadamente um alvará de 1618) face ao risco de inquinamento da gente de qualidade com sangue de proveniência vil. Por outro lado, a cristalização e fechamento do grupo da governança teriam levado à dificuldade de preenchimento deste cargo: «Grupo local, ao tornar-se demasiado pequeno, transformavam-se os benefícios em sacrifícios. Por isso haveria falta de qualidade, em especial para os lugares de almotacé, cargo que só verdadeiramente interessaria para penetrar no grupo, mas cujo exercício diário não aliciava os já de há muito instalados.» A necessidade de prover cargos de difícil recrutamento, como este de almotacé, levaria os monarcas ou corregedores que os representavam a fazer pontualmente ingressar novos membros no grupo da nobreza local, o que indignava o grupo estabelecido¹³.

¹³ Id., *ibid.*, pp. 46 e 55-56; v. também Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico, 1600-1773*, Lisboa, Estampa, 1988, p. 333.

O caso de Mértola, olhado de perto, revela uma lógica geral semelhante, mas uma relação radicalmente diferente entre a nobreza e o corregedor no que toca ao preenchimento do lugar de almotacé. Há que ter em conta que não lidamos com a totalidade dos almotacés em exercício, mas apenas com os que são expressamente eleitos para esse efeito, isto porque, servindo os almotacés por trimestres, um desses períodos seria assegurado, por inerência, pelos vereadores do ano anterior. Ora, sinal evidente do incómodo e, provavelmente, do desprestígio associados ao cargo, esses vereadores procuram frequentemente esquivar-se a essa obrigação, originando práticas de escusa ou substituição que aparecem com alguma regularidade. Assim, por exemplo, a vereação de 25 de Abril de 1782 isentou Domingos Fernandes Crespo (que sabemos ser um seareiro abastado, aqui incluído no escalão 3 dos agricultores), vereador em 1781, de servir como almotacé. Razões invocadas: ser do campo e ter grandes inconvenientes em servir na vila. Será substituído por Bernardo de Faria e Melo, residente na vila, «como já tem sucedido em outras ocazioens»¹⁴. O mais interessante é que este caso se liga a um outro, ocorrido mais de trinta anos antes, e que levou, na ocasião, à intervenção do Desembargo do Paço. Em vereação de 26 de Março de 1749 foi registada uma carta deste tribunal anulando a substituição de Francisco de Faria Vasconcelos e Negreiros (o nosso único «proprietário»), neste caso eleito para almotacé, por um tal... Bernardo de Faria e Melo — se o mesmo, quando jovem, ou eventualmente o seu pai, de quem tivesse herdado o nome, não foi possível saber¹⁵. O que é certo é que um António Bernardo de Faria e Melo, que aparece nomeado capitão em 1772, nos doze anos subsequentes seria eleito seis vezes — mas só e sempre para almotacé.

Junte-se à natureza do cargo (talvez menos prestigiado por obrigar a tarefas de fiscalização comercial, certamente incómodo por exigir presença regular na vila) o elevado número de eleitos anualmente exigido, sobre um universo relativamente restrito de elegíveis, ainda por cima renitentes, a que há que subtrair os que exerciam por inerência, e estão reunidas as condições para um alargamento das fronteiras de elegibilidade. Que, como os dados revelam, efectivamente se deu, o que não era de todo conforme à legalidade, ao recrutar gente de fora da nobreza concelhia. Aqui a actuação do corregedor e da nobreza local apresenta um padrão inverso ao adiantado pelos autores atrás citados: é a gente da governança, talvez mais interessada em escapar à almotacaria do que em preservar as fronteiras do grupo, que teima em eleger pessoas de menor qualidade e o corregedor quem, baldadamente, tenta impedi-lo.

¹⁴ AB 1/10, *Vereações* (1779-1787).

¹⁵ AK 4/3, *Eleições* (1746-1753).

Com efeito, em 31 de Março de 1773 era deixada em correição a seguinte advertência: «[...] Advirto aos Camaristas que não devem votar para Almotaseis a pessoas que não sejam naturais desta Vila e seu termo sendo da primeira nobreza a qual só deve andar nos postos de governansa, e tiver andado per si, e por seus antepassados¹⁶.» Mas esta tentativa de restringir a área de recrutamento dos almotacés, em que expressamente se responsabilizavam os vereadores, não foi eficaz face a práticas que vemos repetirem-se regularmente por parte de membros da nobreza local e sem que o grupo alguma vez se mostrasse afrontado. E foi mesmo revogada perto de um ano depois: «Visto em Correição de 1774. Nas eleições de Almotaceis não obstante deveremce escolher em primeiro lugar os naturaes da Terra, e filhos daquelles que tem servido na respublica; isto não embaraça para que sejam Eleitos os que não sejam filhos daquelles, tendo as circunstancias precisas. Nestas Elleições se escolherão os melhores sem precedência, nem exculsivo [*sic*] de serem de fora da terra, o que se observará inviolavelmente¹⁷.»

Dentro do leque de cargos da gestão municipal, o de procurador do concelho (Pr) é o que mais se diferencia. Não compete em prestígio, nem com os vereadores, nem sequer com os almotacés, a crer na composição social do seu recrutamento. Apresentam, de facto, elevada probabilidade de comparência categorias sócio-profissionais até aqui excluídas ou menos representadas: um ferreiro da vila, Francisco Lopes Limpo, «especializado» no exercício deste cargo, aparece seis vezes num total de 19 ocorrências identificadas ao longo do período; o seu nome não surge associado a qualquer outro cargo, nem da Câmara, nem da Misericórdia. Outras oito nomeações para procurador incidem sobre cinco agricultores do segundo escalão, composto por seareiros de sofrível fortuna, o mais baixo estrato de agricultores a ser eleito com regularidade para qualquer cargo. Nenhum destes seareiros aparece nomeado sem ser como procurador, muito embora deste escalão de agricultores saíam quatro vereadores, onze almotacés, cinco capitães e sete alferes. Aliás, uma análise mais fina revela que, dos 14 indivíduos detectados como procuradores, só dois (um trabalhador chamado Rafael Lopes da Conceição e um Manuel de Almeida Santiago, ajudante da ordenança) aparecem eleitos para outros cargos, e em ambos os casos apenas como irmãos de 2.^a na mesa da Misericórdia.

Em Mértola, e na segunda metade do século XVIII, o cargo de procurador do concelho revela-se, assim, claramente como um dos menos prestigiantes, de modo algum posto no mesmo plano que o de vereador, ou mesmo almotacé. Ao contrário deste último, que estava fortemente associado, pelas próprias normas institucionais e por muitos dos indivíduos para ele eleitos,

¹⁶ AK 4/5, *Eleições* (1768-1779).

¹⁷ *Ibid.*, fl. 97.

ao de vereador, nem sequer parece constituir um canal de acesso à nobreza local, muito menos uma posição em si mesma nobre, o que pode ser explicável como o desfecho de um processo semelhante ao ocorrido em meados do século XVII em Loulé, em que este cargo se vê repudiado pela mais alta nobreza local por mexer em cobranças de dinheiros. Em Loulé acabaria por ser criado o cargo de tesoureiro, que em Mértola não existe, e talvez por isso o procurador possa ter mantido laivos de nobreza, o que, evidentemente, não acontece no concelho alentejano¹⁸.

Restam, das posições definidas pela instituição municipal, as de carácter mais especificamente simbólico: as relacionadas com as procissões, quer o porte das varas do pálio (Vp), quer o da bandeira da Câmara (Bd).

As varas do pálio, embora operando, *grosso modo*, dentro das mesmas fronteiras que o recrutamento de vereadores, apresentam uma hierarquização inversa: a começar pelo topo dos lavradores, cujo escalão mais elevado está ausente, a importância de cada categoria cresce para as camadas mais baixas de forma tendencialmente inversa à das vereações; essa inversão seria quase perfeita se ponderássemos os valores de cada categoria no recrutamento global. Em síntese, a distinção simbólica conferida por este lugar destacado nas procissões está apropriada essencialmente por camadas baixas e médias de agricultores — a sua relação com a hierarquia militar aproxima-se mais dos alferes que dos capitães —, a que se junta uma participação minoritária dos letrados e do proprietário. Como explicar esta distribuição, incongruente com outros casos conhecidos¹⁹?

Uma hipótese plausível, mas impossível de verificar na ausência de descrições dos actos, seria a existência, no caso de Mértola, de posições mais prestigiantes cuja ocupação não passasse por eleições na Câmara, mas fossem ocupadas por inerência ou por qualquer outro meio de designação. No entanto, uma interessante explicação alternativa pode ser sugerida de modo mais fundamentado do que a anterior. Com efeito, as procissões parecem ser objecto de uma relativa desvalorização simbólica: há indícios da percepção, por parte daqueles mesmos que se elegiam portadores do pálio, da apropriação do espectáculo por um público desvalorizado e, portanto, desvalorizador. Em vereação de 3 de Agosto de 1765, «[...] por requerimento do Juis Almotacel o Doutor Francisco Xavier Soares sobre as mulheres irem assistir as Prossessoens Reaes em lugar de seos maridos; Sendo menos decencia; acordarão e detreminarão; que as mesmas mulheres não sejam obrigadas a irem assistir ás sobreditas Prossissoens no empedimento de seus Maridos; e só sim

¹⁸ Joaquim Romero Magalhães, *op. cit.*, pp. 327 e 337.

¹⁹ Maria Helena Cruz Coelho e Joaquim Romero Magalhães, *op. cit.*, p. 36, e Joaquim Romero Magalhães, *op. cit.*, p. 334. No caso de Mértola, a disputa pelo acesso às varas do pálio ou a quaisquer outras posições simbólicas em procissões e actos religiosos não transparece nas deliberações camarárias, como acontecia no Algarve, onde o assunto parece revestir-se de muitíssimo maior importância.

que estes assistão as mesmas Procissoens achandosse na Terra com pena de cento e vinte reis todo o que faltar; e juntamente encorirão na mesma pena ainda que mandem seus filhos; como estes não tenham de doze anos para cima [...]»²⁰. Note-se que o texto deixa implícita uma obrigação anterior, provavelmente fixada por postura, de as mulheres (e/ou filhos?) assistirem às procissões na ausência dos maridos, na prática visando garantir um público para o acto que cobrisse todas as famílias da vila. O próprio facto de tal obrigação existir é significativo de uma desvalorização social das procissões, num quadro global de medíocre participação religiosa²¹; mas o resultado acabaria por ser o inverso do pretendido, sendo apercebido como uma feminização e puerilização do público, incompatibilizando um claro simbolismo negativo da mulher no contexto do acto religioso com o estatuto simbólico que este deveria ter. Seria essa desvalorização motivo suficiente para um afastamento do topo da elite política do concelho relativamente à participação nos lugares mais destacados das procissões?

A bandeira da Câmara, finalmente, está entregue a um conjunto restrito de indivíduos — apenas foram detectadas oito ocorrências, não se encontrando qualquer regularidade temporal nos dados disponíveis. Nas sete ocorrências identificadas, todos os indivíduos são residentes na vila: um capitão (militar de profissão, e não das ordenanças), que tem à sua conta metade das nomeações, um negociante e dois letrados. Todos eles serviram como almotacés, mas apenas um como vereador — e há aqui uma distinção a fazer: neste último caso, José Lopes da Fonseca e Silveira (que entre 1748 e 1759 foi quatro vezes almotacé e três vereador e participou cinco vezes na mesa da Misericórdia, quatro das quais como escrivão e a outra como irmão de primeira) foi eleito em 1749 para transportar a bandeira *dos nobres*, tratando-se do único caso em que essa distinção é feita. Também este cargo de representação parece, pois, relativamente subalterno, a confiar na repartição do seu recrutamento. Será a camada superior desta nobreza local mais avessa a paradas do que a sua congénere algarvia ou a sua posição nelas mais fixada, menos disputada e menos sujeita a ratificação pela Câmara? Infelizmente, não há dados que permitam decidir entre estas hipóteses alternativas.

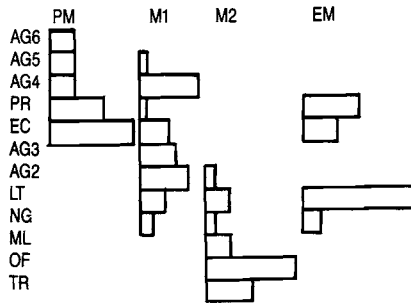
6. A análise dos cargos distribuídos pela Misericórdia (gráfico n.º 2) apresenta algumas diferenças, embora com um enquadramento geral semelhante.

²⁰ AB 1/9, *Vereações* (1762-1779), fl. 51 v.º

²¹ Jacques Marcadé, *Une comarque portugaise — Ourique — entre 1750 et 1800*, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, Centro Cultural Português, 1971, pp. 114-119.

**Cargos distribuídos pela Misericórdia. Percentagens de ocorrências
das categorias sócio-profissionais**

[GRÁFICO N.º 2]



A primeira diferença diz respeito às fronteiras de inclusão/exclusão, tomadas globalmente. Por um lado, pela natureza da instituição, inclui forte representação do clero. Por outro lado, mais selectiva, exclui os mais pequenos agricultores, que vimos atrás poderem, marginalmente, chegar a alferes ou almotacés. Finalmente, a existência de uma posição explicitamente «de segunda» (que aparece também designada, por vezes, como «dos ofícios», por oposição à «de primeira» ou «da nobreza») abre as portas a grupos menos representados nos cargos camarários.

A segunda diferença é a maior clareza da hierarquia dos cargos, que se explica em parte por serem menos e envolverem um menor número de indivíduos²², e principalmente por dizerem respeito a um único órgão, a mesa. Apenas o cargo de escrivão (EM) foge um tanto a essa hierarquização, certamente pelas competências específicas que lhe estariam associadas e que explicam que metade das ocorrências recaia sobre a categoria dos letrados.

²² Esta escassez não se deve principalmente a lacunas da fonte, que apresenta até uma série razoável para o período em análise, mau-grado a falha entre 1759 e 1769. Era prática corrente as mesas obterem renovações dos seus mandatos, invocando a continuação de obras em curso; uma vez que este estudo se colocou sob a óptica da escolha, da eleição, optei por não contabilizar essas repetições. Este é, por si só, um indicador de que os lugares dominantes da elite concelhia se achavam estabilizados neste período, visto que não há notícia de disputa pelos cargos da Misericórdia (designadamente de provedor) e que estas reconduções se fazem sem contestação aparente, o que seria difícil se houvesse concorrência de monta.

Excluídos os escrevães, a hierarquia estabelece-se por ordem decrescente: provedor (PM), irmão de primeira (M1) e irmão de segunda (M2). O primeiro selecciona eclesiásticos, médios e grandes agricultores (dos três escalões mais altos) e o proprietário. Cargo de grande peso político local, divide-se entre indivíduos que detêm também posições no topo da hierarquia militar e camarária (entre os laicos, apenas um provedor, o proprietário Francisco de Faria Vasconcelos e Negreiros, não possui patente nas ordenanças, de capitão para cima, e todos foram vereadores) e os eclesiásticos, cujas credenciais religiosas se associam com as funções desta instituição²³; neste cargo são todos reverendos doutores, e dois deles vigários, todos têm relações de família com grandes lavradores ou com o proprietário e, pelo menos, um deles tem lavoura própria.

Quanto aos irmãos de primeira e de segunda, entenda-se que lidamos com eles apenas na medida em que ocupam postos na mesa. A hierarquização não se estabelece, por isso, entre irmão de primeira e provedor: trata-se de uma diferenciação interna aos irmãos de primeira, proveniente de relações de comando/subordinação dentro do próprio órgão administrativo. Não é então de estranhar que os lugares de irmãos de primeira na mesa estejam entregues a indivíduos de posição social tendencialmente inferior à dos provedores. Dificilmente um grande lavrador, sargento-mor ou capitão-mor, aceitaria uma posição subordinada a um lavrador menos importante, ou mesmo a um par seu. Assim, só uma vez (em 1775-1776) encontramos um deles, Simão Manuel de Arvelos e Brito, ao tempo capitão-mor, sentado à mesa como irmão de primeira, mas o provedor era, nessa mesa, Joaquim de Sousa Pereira, reverendo doutor... e seu irmão²⁴.

No referente aos irmãos de segunda, o seu recrutamento assenta sobre categorias sócio-profissionais urbanas: ofícios, trabalhadores, a franja inferior dos letrados. Não nos iludamos com a «irmandade»: é de uma posição inferior, de um estado subalterno que se trata, há irmãos de primeira e de segunda, e é certamente por isso que os seareiros de menor monta cedem aqui o lugar, que ainda iam tendo nos cargos municipais, aos homens dos ofícios e aos trabalhadores. Não cabiam na mesa como irmãos de primeira, mas estes almotacés, por vezes vereadores, alferes, certamente não podiam ser de segunda. De facto, dos 42 indivíduos que tomaram lugar na mesa como irmãos de segunda, apenas dois — os mesmos Manuel de Almeida Santiago

²³ Instituição que, no entanto, não pertencia à igreja, como Marcadé supõe (Jacques Marcadé, *op. cit.*, pp. 109-111).

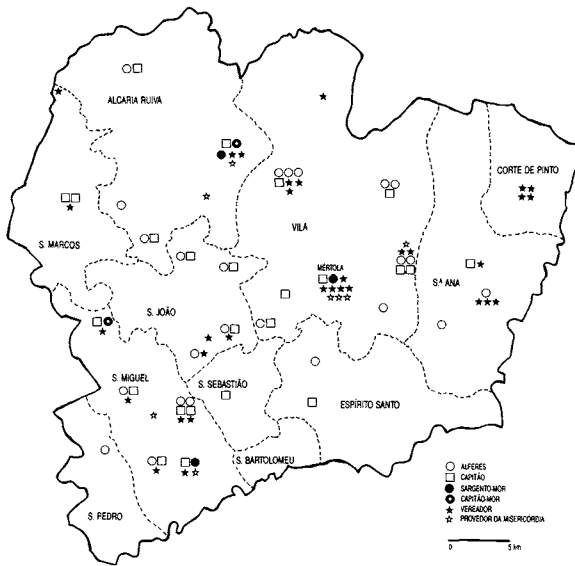
²⁴ Não há que estranhar esta diferença de nomes entre irmãos; os historiadores conhecem bem a variabilidade das regras de aplicação dos nomes de família em séculos pretéritos. No caso vertente eram filhos do casamento do capitão Joaquim de Sousa Pereira com Dona Luzia de Arvelos (e Brito?). Apesar de não dispor de informação sobre as suas idades, as carreiras dos dois irmãos — Simão Manuel na governança e à frente da lavoura, Joaquim na igreja — indicam que o mais velho seria o que herdou o nome da mãe, o que seria congruente com o facto de ser pelo lado materno que se liga com o que parece ser a mais importante parentela do concelho.

e Rafael Lopes da Conceição já referidos acima — aparecem em qualquer outro cargo, ambos como procuradores do concelho, que já vimos ser um cargo camarário fortemente subalternizado. Estamos longe de uma «igualdade do balandrau»²⁵. Mais do que a Câmara, forçada, pelos números e pela natureza das tarefas, a esbater algumas fronteiras no seu recrutamento, a Misericórdia define hierarquias precisas no interior da elite local. Ao mesmo tempo, as próprias fronteiras que demarca criam *nichos* específicos para segmentos inferiores da população concelhia, que só por referência aos seus grupos de origem podem ser considerados como parte da elite municipal.

7. Interessará, para terminar a análise, entrar em conta com a distribuição espacial dos cargos. Repartindo as ocorrências identificadas pela residência na vila ou no campo, verificamos em ambas as instituições uma probabili-

**Residência dos indivíduos recrutados para alguns dos cargos
(ordenanças, vereadores, provedores da Misericórdia)**

[MAPA N.º 1]



²⁵ Joaquim Romero Magalhães, *op. cit.*, pp. 345-346: «Em cada cidade ou vila é, provavelmente, através das misericórdias que mais cedo se sente este processo de segregação [entre cristãos-velhos e cristãos-novos]. Se um mester sabia que nunca chegaria a ser vereador — nem tal sonho sonharia —, podia pertencer à irmandade mais prestigiosa, onde era irmão do nobre e do fidalgo, com ele ombreando, vestido do mesmo modo, na igualdade do balandrau. O mercador, para penetrar, teria de se submeter à terrível e contingente prova da pureza de sangue». Mesmo admitindo a relevância decisiva do critério de limpeza de sangue, a expressão «igualdade» é certamente exagerada.

dade maior de indivíduos de residência rústica serem escolhidos para cargos de maior relevo político e simbólico, pese embora uma tendência mais acentuada da Misericórdia para o recrutamento urbano.

Uma visão de conjunto da dispersão residencial dos indivíduos que exerceram os principais cargos de poder político ao longo do período considerado — tendo, portanto, em conta todos aqueles cuja residência foi possível identificar — permite esclarecer melhor este domínio do rústico sobre o urbano. Consideraram-se no mapa n.º 1, por comodidade de tratamento cartográfico, os indivíduos que exerceram cada cargo, independentemente do número de vezes que o fizeram; além disso, duas ou mais posições diferentes na mesma localidade podem referir-se a um mesmo indivíduo.

Nota-se então que a dominância do campo não é, ela mesma, indiferenciada, reencontrando linhas de diferenciação do espaço concelhio já caracterizadas noutro trabalho, quer a nível de povoamento, quer de estruturas agrárias²⁶. Com efeito, embora a vila seja a localidade que apresenta, isoladamente, maior número de indivíduos eleitos para esses cargos, a dispersão pelo campo ultrapassa-a largamente — efeito que se ampliaria muito se tomássemos em consideração as ocorrências, em vez dos indivíduos. Por outro lado, a maior condensação encontra-se precisamente (como faria prever a análise das categorias sócio-profissionais) na faixa ocidental, cuja estrutura agrária era dominada pelas herdades desses lavradores, grandes à escala local, que temos visto dominar todos os cargos mais importantes. Quase completamente de lado ficam as áreas caracterizadas pela pequena exploração, a sueste, não produzindo posições de relevo no domínio do espaço fundiário e das relações de poder a ele associadas.

Tudo aponta para uma ruralidade, quer da origem no poder — modo de inserção no sistema social agrário —, quer da residência de quem, na maior parte dos casos, o exercia, uma vez que estes lavradores habitavam efectivamente as suas herdades; a décima é explícita quanto a isso, e poucos são os que detêm prédios urbanos na vila. Testemunho disso mesmo é o funcionamento da instituição municipal, a braços com um corpo dirigente que primava frequentemente pela ausência: repetem-se infindavelmente as actas de vereação abertas e encerradas pelo escrivão sem uma linha de permissão; daí que outras haja, a espaços, em que vários assuntos são regulados de uma penada. Isto podia obstar ao desempenho das funções do senado. Vejamos um caso: em 9 de Novembro de 1777 o juiz de fora, acompanhado do escrivão da Câmara, «[...] mandou vir a sua pesensa a Lourenso da Costa Velozo ao qual deferio o juramento dos santos Evangelhos para que bem e verdadeiramente servisse o ofício de Alcaide e Carcereiro desta vila em

²⁶ Rui Santos, «Configurações espaciais agrárias no Baixo Alentejo (Mértola, segunda metade do século XVIII)», in *Revista de História Económica e Social* (20), Maio-Agosto de 1987, pp. 1-44.

que o nomeara por não haver oufecial algum espera ser confirmado na primeira Camara que logo se não podia convocar pela distancia de legoas em [que] assiãão os veriadores e o Procurador da Camara [...]»²⁷.

Não se pode deixar de sentir neste exemplo o acréscimo do poder real de decisão que a ausência, no quotidiano, dos vereadores atribuiria a essa outra figura, que escapa quase completamente às fontes aqui utilizadas, do juiz de fora e mesmo, provavelmente, aos escrivães, que juntariam à competência no saber legal e ao conhecimento íntimo da documentação uma capacidade de decisão nos assuntos do dia a dia que não seria possível aos vereadores. O que, na sequência do mesmo caso, não estaria isento de conflitos. Com efeito, a 14 do mesmo mês foi feita em vereação a eleição do alcaide e carcereiro, já nomeado e ajuramentado. E, se é verdade que, de acordo com o formulário recorrente, se diz que votaram uniformemente em Lourenço da Costa Veloso, o mais importante é que dois dos três vereadores — um dos quais o capitão-mor — se recusaram a assinar a acta²⁸. Mas o carcereiro ficou.

8. Para concluir, retomemos algumas pistas deixadas pela interpretação dos resultados, quer do ponto de vista do caso em estudo, quer do das consequências metodológicas mais gerais que dele possam ser extraídas.

Em primeiro lugar, resulta claro que o exercício dos poderes locais era, como seria de prever, extremamente estratificado. No entanto, a estratificação está longe de ser linear; depara-se-nos uma complexidade de hierarquizações sobrepostas, que podem reconduzir-se a alguns parâmetros essenciais, traduzindo as relações de poder e dependência das configurações sociais locais: a distribuição da propriedade fundiária e as posições nas relações sociais de produção a elas associadas; o domínio de saberes específicos, competências administrativas ou religiosas; uma concepção da divisão social em ordens, aplicada a este microcosmos, que se traduz na criação de *nichos* específicos a indivíduos não privilegiados; resultado do cruzamento das anteriores, a dicotomia vila-campo (ou melhor, vila-herdades). Salvo alguns casos de especialização, o primeiro desses parâmetros parece ser dominante, embora essa supremacia dependa, precisamente, da cedência do exercício de cargos secundários a agentes caracterizados pelo segundo, nomeadamente os letrados.

Deste ponto de vista, o exercício dos cargos mais importantes surge não só como uma fonte de poder, mas sobretudo como a emergência no plano institucional e, portanto, a legitimação de poderes que transcendem as instituições analisadas. Isto não lhes retira um carácter instrumental, proveniente do funcionamento das próprias instituições e do conjunto de recursos que lhes está associado, nomeadamente na gestão do território e da vida

²⁷ AK 4/5, *Eleições* (1768-1779), fl. 197.

²⁸ *Ibid.*, fls. 197 v.º-198.

económica, bem como do papel de mediação com autoridades superiores, particularmente funcional em períodos de escassez²⁹.

Assim, uma provisão dada em correição de 31 de Março de 1775 acusa os oficiais da Câmara de aforamentos ilegais dos bens do concelho, ou pelo menos de demora na reposição da legalidade: «Constame, que depois do anno de 1745 se tem feito varios aforamentos dos beins do conselho, e que deven-doce incorporar no mesmo todos os beis nulamente aforados por lhes faltar Provizão em observancia da Ley de 1766 senão tem praticado athe agora. Pelo que mando, que o Procurador do conselho [...] que no termo de trinta dias tome delles poçe para o mesmo conselho: e que os officiaes da Camara os hajão de arrendão [*sic*] todos os annos, o que executarão a penna de culpa³⁰.» Ora, a lei invocada é o alvará de 23 de Julho de 1766, que visa pôr termo ao «[...] abuso, em que muitas Camaras das Cidades, e Villas, e Lugares das Provincias destes Reinos, se tem feito no aforamento dos Baldios dos seus respectivos Conselhos, repartindo-os entre si, seus parentes, e amigos, os Vereadores, e mais Pessoas, que costumão andar nas Governanças, por fóros, e, pensões muito diminutas», e para tal manda «[...] que nenhum Vereador, ou outro qualquer Official da Camara, e da Justiça, nem as Pessoas, que costumão andar nas governanças das Cidades, e Villas, e Lugares, possuão por si, ou por interpostas Pessoas cultivar terras pertencentes aos Conselhos; nem retellas, ou possuillas a titulos de arrendamentos, ou emprazamentos, declarando logo nullos huns, e outros», e «[...] que nos casos, em que pareça conveniente aforarem-se algumas porções dos referidos Baldios, a pessoas, que não sejam as contempladas, nunca possuão ser expeditas pelas respectivas Camaras, mas só em requerimento dirigido á Meza do Desembargo do Paço», e ainda declara nulos, invocando legislação anterior, «[...] todos os aforamentos, que desde o anno de mil setecentos quarenta e cinco se acharem feitos pelas Camaras sem Provizões da Meza do Desembargo do Paço, ou Confirmações Minhas»³¹. É uma batalha velha de pelo menos dois séculos, em que, sob o «bem comum dos vassalos», se joga a parte da coroa nas rendas dos concelhos. Nove anos depois desta lei as pessoas que costumavam andar na governança de Mértola mantinham os seus aforamentos nulos. E nos anos de 1742-1768 e 1779-1783, para que dispomos desses dados, quase 80% das 154 arrematações de pastos nos coutos do concelho foram feitas a indivíduos com presenças em cargos municipais durante o período estudado, maioritariamente como vereadores. Note-se, no entanto, que no período

²⁹ Rui Santos, *O Socorro aos Lavradores de Mértola em 1792*, Mértola, Câmara Municipal de Mértola, 1987.

³⁰ AK 4/5, *Eleições*, 1769-1779, fl. 110 v.º

³¹ António Delgado da Silva, *Legislação Portuguesa desde a Última Compilação das Ordenações, Redigida por...*, vol. 3, pp. 265-267.

posterior à provisão de 1775, em que se registam 15 arrendamentos dos coutos, apenas três podem ser directamente ligados a vereadores, almotacés ou seus familiares³².

Para os agentes cuja participação é definida pela posse de competências particulares, o acesso aos cargos e a lógica de funcionamento das instituições são, em si mesmos, condições de poder. Aqueles que ocupam estas posições, principalmente os letrados, dependem, portanto, das próprias instituições e das delegações que neles fazem os ocupantes dos cargos principais, enraizados em relações sociais de dominação de âmbito mais largo — o que não lhes retira, como vimos, uma esfera de acção relativamente autónoma.

Os resultados permitem, por outro lado, questionar a noção de elite, encarando-a numa perspectiva plural e flexível, já que a estratificação dos cargos de poder remete para diferentes grupos de referência, relativamente aos quais cada segmento da elite global — mesmo os mais desvalorizados — representará uma elite específica. Tendo isto em conta, a dimensão simbólica inerente ao exercício de qualquer cargo de poder deve ser interpretada em relação aos diferentes grupos de referência dos agentes que os ocupam e à posição de cada grupo no espaço social: um cargo simbolicamente desvalorizado por alguns grupos de referência pode ser distintivo aos olhos de outros, e portanto de segmentos específicos da elite.

Por último, podemos dizer que o centro dos poderes locais não coincide, neste caso, com um centro geográfico, dada a inexistência de uma oligarquia urbanizada³³. Trata-se, antes, de uma rede de relações sociais espacialmente difusa, espalhando-se através de uma grande parte do território. Espacialmente difusa, mas socialmente coesa, por vários factores: pela identidade de posições sociais dos agentes que exercem os cargos mais importantes, designadamente pelo seu domínio do espaço social agrário; por frequentes cruzamentos dos mesmos agentes no desempenho de diferentes cargos municipais ou da Misericórdia (por exemplo, 39 indivíduos para 77 eleições referenciadas para o cargo de vereador), que, assim, podem funcionar, além do mais, como pólos de sociabilidade e integração social dos grupos dominantes, e também, muito provavelmente, porque nessa rede se entrecruzam relações familiares, algumas detectadas sem sombra de dúvida, outras que deixam adivinhar as frequentes repetições de nomes de família em diferentes combinações, invulgares na antroponímia local, mas usuais entre os grupos da governança.

³² AE 2/1 a 2/3, *Arrematações* (1742-1768), e AE 2/4, *ibid.* (1779-1785).

³³ Esta é uma das mais importantes diferenças do caso em estudo relativamente ao vizinho Algarve, com os seus concelhos fortemente urbanizados e onde a residência urbana era condição de destaque da nobreza local, que, no entanto, mantinha a sua ligação à terra (Joaquim Romero Magalhães, *op. cit.*, pp. 332 e 350-351).

Se alguma lição geral de carácter metodológico pode ser tirada deste caso, é certamente a de que, sob um mesmo enquadramento jurídico dos poderes locais, podemos encontrar diferentes práticas sociais, no que respeita à sua apropriação e aos sentidos de diferenciação social que encerram. É o que fica sugerido, através das comparações tentadas ao longo do texto, pelas especificidades que o caso de Mértola apresenta relativamente a outros já estudados. Para a explicação dessas diferenças parecem ter um papel fundamental as configurações sociais locais, que estabelecem os jogos de forças mais amplos a partir dos quais o campo dos poderes locais pode ser apropriado, revelando relativa plasticidade. Por isso, impõe-se a reafirmação de que um programa de investigação sobre as elites locais terá de, simultaneamente, investir em estudos de caso que as situem na estrutura social local, sem nunca perder de vista que só o confronto comparativo entre os casos aprofundados permitirá chegar a generalizações válidas e com campos de aplicação controláveis.

ANEXO

1. Cargos considerados e instituições que os distribuem

Pela Câmara:

Vereador (Vr);
Almotacé (Al);
Procurador do concelho (Pr);

Capitão-mor (CM);
Sargento-mor (SM);
Capitão (C);
Alferes (A);

Porte das varas do pátio (Vp);
Porte da bandeira da Câmara (Bd).

Pela Misericórdia (cargos da mesa):

Provedor (PM);
Escrivão (EM);
Irmão de primeira (ou da nobreza) (M1);
Irmão de segunda (ou dos ofícios) (M2).

2. Categorias sócio-profissionais

Categorias	Designações originais
Trabalhadores	— Trabalhador; sem ofício (<i>a</i>).
Ofícios	— Ferreiro; cardador; sapateiro; etc.
Negociantes	— Com argência (<i>b</i>).
Letrados	— Escrivão; advogado; médico; doutor.
Eclesiásticos	— Padre; reverendo; reverendo doutor.
Militares	— Capitão (<i>c</i>); ajudante das ordenanças.
Proprietários	— (<i>d</i>).
Agricultores	— Lavrador; seareiro (<i>e</i>).

0 (f)

1	5\$000	rs.
2	6\$000	— 15\$000 rs.
3	16\$000	— 28\$000 rs.
4	31\$000	— 55\$000 rs.
5	68\$000	— 96\$000 rs.
6	150\$000	— 352\$000 rs.

(a) A inclusão nesta categoria de um indivíduo que a décima designa como «sem ofício» justifica-se pela crítica interna da fonte, que arrola escassíssimos «trabalhadores» (apenas 39, correspondendo a 1,6% dos arrolados no *arruamento* de 1765) e um número desproporcionado de indivíduos «sem ofício» (717, ou 29,4%); tudo indica tratar-se de trabalhadores não especializados ou eventuais, assim isentados de maneiro.

(b) Apenas um caso designado na décima como «com argênciã»; os restantes foram identificados a partir das fianças e licenças para remessas de géneros, quase sempre cereais, para Lisboa e para o Algarve.

(c) Um único caso, profissional (a designação é-lhe lançada em maneiro), a não confundir com os capitães das ordenanças.

(d) Trata-se de um caso isolado, embora com uma frequência de nomeações notável. É o único indivíduo encontrado que, possuindo propriedades rústicas, não explora directamente qualquer delas, vivendo na vila das suas rendas.

(e) Incluem-se aqui alguns indivíduos (11, ao todo) com explorações agrícolas, embora as décimas não os referenciem explicitamente como lavradores ou seareiros. Os escalões foram construídos a partir das décimas, por ordem crescente de rendimentos colectáveis, e agrupados em função da distribuição empírica dos rendimentos (intervalos reais, com arredondamentos a 1000 réis).

(f) Agrego aqui dois casos sobre cujo rendimento não disponho de informação, embora saiba serem lavradores.